

PROTOCOLO GERAL
NUP: 64581.004382/2025-04



ASSUNTO:
Processo Licitatório de
Inexigibilidade Nº 812025
Contrato nº 77/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FUSEX - CONTRATOS

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

OCS: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO
PEDIÁTRICA EIRELI

CNPJ: 29.891.596/0001-49

PROCESSO COM _____ FOLHAS – VOLUME ÚNICO

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				11			
2				12			
3				13			
4				14			
5				15			
6				16			
7				17			
8				18			
9				19			
10				20			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

INDICE DOCUMENTAL

Nr	DOCUMENTO	Pág.
01	Termo de Abertura	1
02	Requerimento de Credenciamento	2
03	Carta de Serviços	4
04	Cédula de Identidade (Responsáveis Legais)	11
05	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrado	12
06	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	25
07	Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união	26
08	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	27
09	Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT	29
10	Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual	30
11	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo	32
12	Documentação do responsável técnico da OCS (-RG e CPF; - Certificado de especialidade; - Registro no Conselho de Classe.)	33
13	Relação de membros do corpo clínica datada e assinada pelo responsável técnico (- Nome completo; - Especialidade clínica; - Número no registro de classe; - Certificado de especialidade)	45
14	Alvará de localização e funcionamento válido	77
15	Alvará de autorização sanitária válido	78

16	Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos	79
17	Termo de conciliação	80
18	Declaração negativa de sustentabilidade ambiental	85
19	Declaração de acessibilidade	86
20	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA	87
21	Certidões SICAF – TCU consolidada OCS/PSA (membro majoritário)	89
22	Aprovação de análise documental	98
23	Roteiro de Inspeção (Visita Técnica)	99
24	Declaração de Créditos Suficientes	101
25	Autorização	103
26	Parecer do Diretor para o credenciamento	104
27	Despacho do Ordenador de Despesas	105
28	Publicação Inexigibilidade - DOU	106
29	Termo de Contrato	108
30	Publicação Termo de Contrato DOU	130
31	Boletim Interno Termo de Contrato (transcrição)	131
32	Boletim Interno Assinatura do Termo de Contrato e nomeação do Gestor de Contrato	132
33	Inclusão no SIRE	133
34	Termo de encerramento de volume	134

ANEXO A - MODELO DE REQUERIMENTO PARA ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE (OCS)

Razão Social: THERAKIDS CLINICA DE DESEN. E REAB.P. EIRELI		CNPJ:29.891.596/0001-49
Telefone: (92) 33076226	Celular: (92) 993130472	
Endereço: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 657		Manaus/AM
Área de Atuação:	Especialidade:	
Representante Legal:		
E-mail:THERAKIDS.MANAUS@GMAIL.COM		

O interessado acima identificado requer à Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 001/2022- HMAM e seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes no Referencial de Custos e Projeto Básico, e que atende plenamente os requisitos de habilitação e de execução contratual. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços:

- Fisioterapia
- Fisioterapia Aquática
- Psicomotricidade
- Psicopedagogia
- Fonoaudiologia
- Psicologia
- Nutrição

2) Relação de Equipamentos Técnicos:

Em Anexo

3) Dias e Horários de Atendimento:

De Segunda á Sexta, Das 08:00 as 12:00 horas da Manhã, Das 13:00 às 18:00 horas Da Tarde

4) Dados Bancários:

--

A documentação inerente à habilitação encontra-se anexada na seguinte ordem:

1. CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇO E RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO	
410069.1.F	VIVIANE DA COSTA MATOS (Fisioterapeuta)
211874.1.F	ELINE TAIS VIEIRA LABORDA DA COSTA (Fisioterapeuta)
354188.1.F	ONESIMO JOÃO DE OLIVEIRA GOMES (Fisioterapeuta)
323785.1.F	SAMANTHA GABRIELLE LIMAS DOS SANTOS (Fisioterapeuta)
359035.1.F	MILENE MACIEL RODRIGUES (Fisioterapeuta)
294093.1.F	TAKESHI LIMA YAMAUCHU (Fisioterapeuta)
139999.1.F	FLAVIA SOUZA DOS SANTOS (Fisioterapeuta)
CNR 14025	EMANUELLY BARROS DA SILVA (Nutricionista)
CRP 20/0851	CAROLINY SALES DA SILVA (Psicóloga)
CRP 20-11312	RADILANE BENTO DA SILVA (Psicóloga)
CRFa 9-1411	KENNYLA NATANA PINHEIRO CABRAL (Fonoaudióloga)
CBO 2394-40	DEBORA LUCENA DE CASTRO (Psicopedagogia)
2125.1.F	ROSEMARA DOS SANTOS MAGALHÃES (Fonoaudióloga)
CRP 20/09544	KEILHE PRICILA SILVA VASCONCELOS (Psicóloga)
CRF 9-1579	BRENA DAMASCENO NO NASCIMENTO CORRÊA (Fonoaudióloga)
403308.1.F	WADSON FERNANDO DE OLIVEIRA REIS (Fisioterapeuta)

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA	

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA	

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	

5. DECLARAÇÕES/CERTIDÕES	

Manaus-AM, 20 de Fevereiro de 2025.

[Redacted Signature]

[Redacted Stamp]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
(NUP: 64581.006009/2022-37)**

**ANEXO C - MODELO DE CARTA-PROPOSTA DE SERVIÇOS PARA CREDENCIAMENTO
COM O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Razão Social: THERAKIDS CLINICA DE DESEN.E REAB.P. EIRELI		CNPJ:29.891.596/0001-49
Telefone:(92) 3307-6226	Celular:(92) 99313-0472	
Endereço: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, 657		Manaus/AM
E-mail: THERAKIDS.MANAUS@GMAIL.COM		

O interessado acima identificado informa a relação do Corpo Clínico e a relação de serviços a qual requer Credenciamento:

1) Relação do Corpo Clínico			
Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade	Observação
ELINE TAIS VIEIRA LABORDA DA COSTA	211874.1.F	Fisioterapeuta	
ONESIMO JOÃO DE OLIVEIRA GOMES	354188.1.F	Fisioterapeuta	
SAMANTHA GABRIELLE LIMAS DOS SANTOS	323785.1.F	Fisioterapeuta	
MILENE MACIEL RODRIGUES	359035.1.F	Fisioterapeuta	
TAKESHI LIMA YAMAUCHU	294093.1.F	Fisioterapeuta	
FLAVIA SOUZA DOS SANTOS	139999.1.F	Fisioterapeuta	
CAROLINY SALES DA SILVA	CRP:20/0851	Psicóloga	
ROSIMARA DOS SANTOS MAGALHÃES	CRPa 9-2125	Fonoaudióloga	
KENNYLA NATANA PINHEIRO CABRAL	CRFa 9-1411	Fonoaudióloga	
DEBORA LUCENA DE CASTRO	CBO 2394-40	Psicopedagoga	
KEILHE PRICILA SILVA VASCONCELOS	CRP:20/09544	Psicóloga	
RADILANE BENTO DA SILVA	CRP:20/11312	Psicóloga	
BRENDA DAMASCENO DO NAS.CORRÊA	CRFa : 9-1579	Fonoaudiologia	
EMANUEELY BARROS DA SILVA	CRN: 14025	Nutricionista	
WADSON FERNANDO DE OLIVEIRA REIS	403308.1.F	Fisioterapeuta	

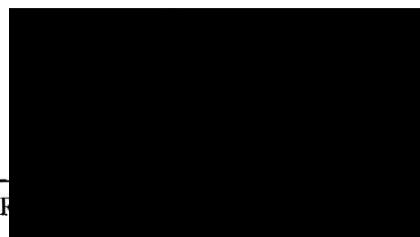
VIVIANE DA COSTA MATOS	410069.1.F	Fisioterapeuta
------------------------	------------	----------------

Observação: Informar se os médicos irão realizar apenas consulta, ou se irão realizar outros procedimentos médicos cobertos pelo FUSEx.

2) Relação de Serviços:		
Código	Serviço	Observação
300000017	Consulta/Avaliação Com Fisioterapia	
50000144	Fisioterapia	
50000438	Fisioterapia Aquática	
	Consulta/Avaliação Com Psicomotricidade	
50000012	Psicomotricidade	
	Consulta/Avaliação Com Psicopedagogia	
50000470	Terapia ABA-Psicopedagogia	
50000080	Psicopedagogia	
300000001	Consulta/Avaliação Com Fonoaudiólogo	
50005189	Terapia ABA-Fonoaudiologia	
50000616	Fonoaudiologia	
300000004	Consulta/Avaliação Com Psicologia	
50005103	Terapia ABA-Psicologia	
50000470	Psicologia	
50000560	Nutrição	

Conforme item 15.22 do edital, qualquer alteração na relação de Corpo Clínico e/ou impossibilidade de realização dos serviços acima relacionados, devem ser informados imediatamente ao Fusex através do endereço de e-mail: fusexhmam@gmail.com.

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025



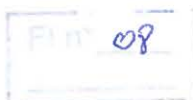
CPF 559.966.642-64

Lista de Equipamentos Técnicos

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES	FABRICAÇÃO
1	ESTEREIRA ERGOMETRICA	2	
2	SIMULADOR DE ESCADA	1	
3	APARELHO DE PILATES CADILLAC	1	
4	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL	1	
5	APARELHO DE PILATES REFORMER	1	
6	PLATAFORMA VIBRATÓRIA	1	
7	GAIOLAS DE HABILIDADES E REABILITAÇÃO	3	
8	KIT DE ACESSORIOS PARA GAIOLA	3	
9	MESA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL	1	
10	ESCADA DE CANTO	1	
11	MINI BICICLETA ERGOMETRICA BIKE PEDALINHO	1	
12	PARAPODIUM	1	
13	CONJUNTO DE BANCOS TERAPEUTICO	2	
14	BANCO TARTARUGA	1	
15	BANCO BOLACHÃO	1	
16	PRANCHA DE EQUILIBRIO	1	
17	PRANCHA DE EQUILIBRIO REDONDA	1	
18	APARELHO ELIPTICO	1	
19	TABLADO DE FISIOTERAPIA	1	
20	BUSU	2	
21	DISCOS DE ESQUILIBRIO INFLAVEL	2	
22	CAMA ELASTICA (JUMP)	2	
23	BOLA TERAPEUTICA VÁRIOS TAMANHOS	3	
24	KIT DE MADEIRA PARA CIRCUITO DE PSICOMOTRICIDADE		
25	BOLA FEIJÃO AZUL	1	
26	BALANÇO SUSPENSO SENSORIAL (PLATOR)	1	
27	ROLO TERAPEUTICOS DIVERSOS TAMANHOS		
28	JOGOS DE MESINHAS E CADEIRAS	3	
29	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA REGULAVEL	1	
30	TAPETE DE AMARELINHA	1	
31	CADERÃO REGULÁVEL	1	
32	ARGOLAS GRANDES	22	
33	CONES GRANDES	4	
34	STEP	14	
35	ESPELHOS	3	
36	BRINQUEDOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)		
37	PNEUS PARA ATIVIDADES FUNCIONAIS		
38	BANCO SUECO	1	
39	TATAMES		
40	PRANCHA DE PAREAMENTOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)		
41	CONES DE AGILIDADE (CHAPÉU CHINÊS)		
42	CONES COLORIDOS E ARCOLAS COLARIDAS FUNCIONAL DIVERSOS		
43	RODA DE EXERCICIOS	1	
44	KIT DE BLOCOS DE TIJOLINHO COLORIDOS	2	



45	CESTA DE BASQUETE REGULÁVEL	1	
49	TV/ VIDEO GAMES (NINTENDO Wii)	1	
50	CUNHAS	3	
51	QUADRO BRANCO	2	
52	PISCINA DE BOLINHA GRANDE	1	
53	PISCINA DE BOLINHA PEQUENA	1	
54	CANELEIRAS DIVERSOS PESOS		
55	HIDRO HALTERES EVA FLUTUANTES DIVERSOS		
56	BASQUETE FLUTUANTE PARA PISCINA		
57	BÓIA DE COLETE		
58	PRANCHA DE NATAÇÃO		
59	ACESSÓRIOS PARA PISCINA		
60	HALTERES EVA FLUTUANTES DIVERSOS		
61	BASQUETE FLUTUANTE PARA PISCINA		
62	ESPAGUETE FLUTUANTES		
63	BÓAS FLUTUANTE DE BICHINHOS E CARRINHO		



RELAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA

SALA GINÁSIO FISIOTERAPIA
EQUIPAMENTOS DE PILATES
PLATAFORMA VIBRATÓRIA
SIMULADOR DE ESCADA
ESTEIRA ERGOMETRICA
ARMÁRIO
BRINQUEDOS DIVERSOS
ARCONDICIONADO
BANCO SUECO
CONES GRANDES
ARGOLAS GRANDES
PNEUS PARA ATIVIDADES FUNCIONAIS
STEP
KIT DE BLOCOS DE TIJOLINHO COLORIDOS
CESTA DE BASQUETE REGULÁVEL
APARELHO ELIPTICO
CONJUNTO DE BANCOS TERAPEUTICO
BUSU
BOLA TERAPEUTICA
ESCADA DE CANTO
RODA DE EXERCICIOS
TAPETE DE AMARELINHA
CONES COLORIDOS E ARCOLAS COLARIDAS FUNCIONAL DIVERSOS
CANELEIRAS

SALA FISIOTERAPIA
GAIOLAS DE HABILIDADES E REABILITAÇÃO
KIT DE ACESSORIOS PARA GAIOLA
MESA DE ESTIMULAÇÃO VISUAL
MINI BICICLETA ERGOMETRICA BIKE PEDALINHO
PARAPODIUM
BANCO TARTARUGA
BANCO BOLACHÃO
PRANCHA DE EQUILIBRIO
PRANCHA DE EQUILIBRIO REDONDA

TABLADO DE FISIOTERAPIA
DISCOS DE ESQUILIBRIO INFLAVEL
CAMA ELASTICA (JUMP)
BOLA TERAPEUTICA
BOLA FEIJÃO AZUL
TATAMES
ESPELHO
BALANÇO SUSPENSO SENSORIAL (PLATOR)
CUNHA

SALA DE FISIOTERAPIA
GAIOLAS DE HABILIDADES E REABILITAÇÃO
KIT DE ACESSORIOS PARA GAIOLA
TV/ VIDEO GAMES (NINTENDO Wii)
ARMÁRIO BRINQUEDOS EDUCATIVOS DIVERSOS
MESA/ CADEIRA
TATAMES
CUNHA
ESPELHO

SALA DE FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE
GAIOLAS DE HABILIDADES E REABILITAÇÃO
KIT DE ACESSÓRIOS PARA GAIOLA
CONJUNTO DE BANCOS TERAPEUTICO
ARMÁRIO BRINQUEDOS EDUCATIVOS DIVERSOS
BUSU
DISCOS DE ESQUILÍBRIO INFLÁVEL
CAMA ELASTICA (JUMP)
BOLA TERAPEUTICA
KIT DE MADEIRA PARA CIRCUITO DE PSICOMOTRICIDADE
TATAMES
STEP
CONES DE AGILIDADE (CHAPÉU CHINÊS)
CONES COLORIDOS E ARCOLAS COLARIDAS FUNCIONAL
KIT DE BLOCOS DE TIJOLINHO COLORIDOS
CONES COLORIDOS E ARCOLAS COLARIDAS FUNCIONAL DIVERSOS
PISCINA DE BOLINHA GRANDE
PISCINA DE BOLINHA PEQUENA
ARGOLAS GRANDES
CONES GRANDES
BRINQUEDOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
PNEUS PARA ATIVIDADES FUNCIONAIS
CANELEIRAS

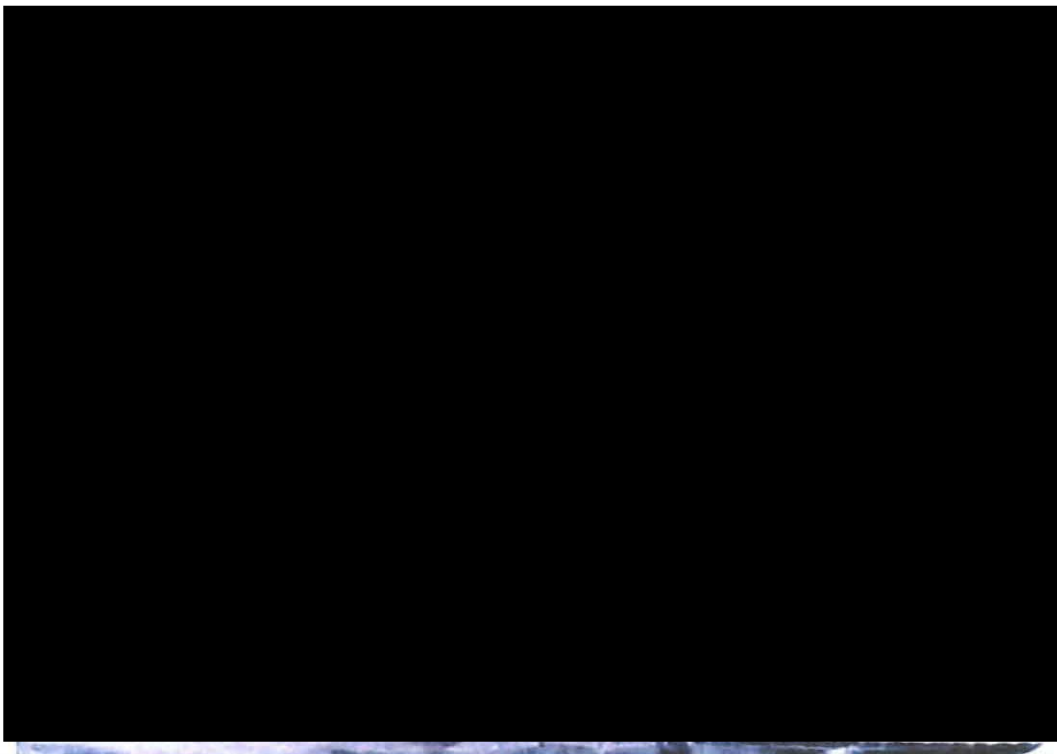
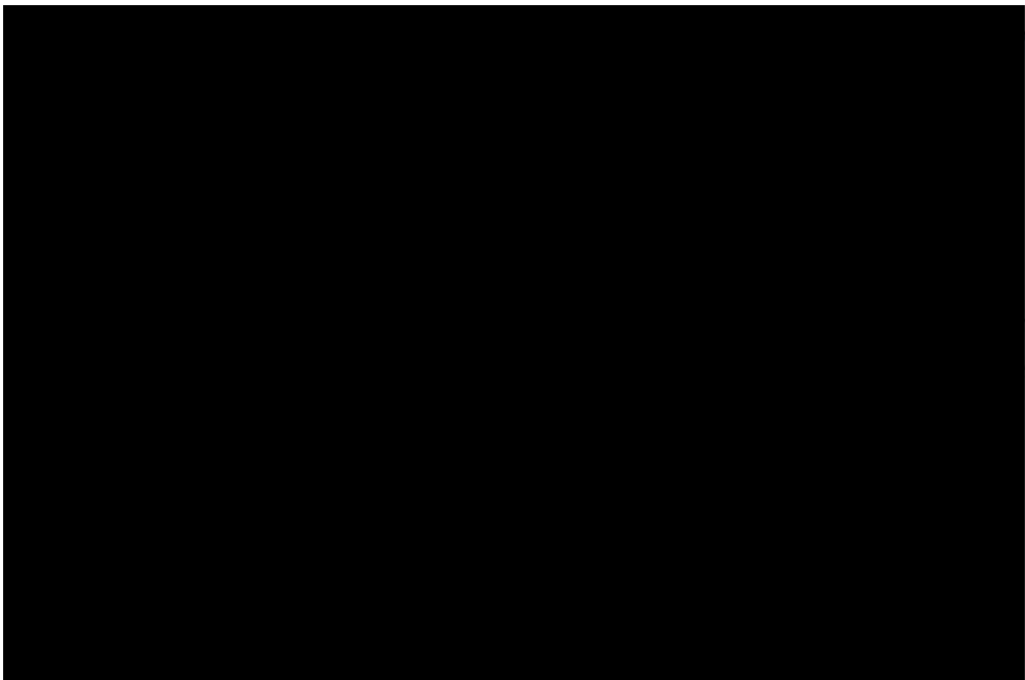
SALA DE FOAUDIOLOGIA

BRINQUEDOS EDUCATIVOS DIVERSOS
PRANCHAS DE PAREAMENTOS DIVERSOS
CONJUNTO DE MESA E CADEIRA REGULÁVEL
CADERÃO REGULÁVEL
PRANCHA DE PAREAMENTOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
ARMÁRIOS
TATAMES
CUNHA

SALA DE PSICOLOGIA
BRINQUEDOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
JOGOS DE MESINHAS E CADEIRAS
MESA /CADEIRA
PRANCHA DE PAREAMENTOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
ARMÁRIO
TATAMES
STEP

SALA DE PSICOPEDAGOGIA
BRINQUEDOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
ROLO
PRANCHA DE PAREAMENTOS EDUCATIVOS (DIVERSOS)
ARMÁRIOS
TATAMES
JOGOS DE MESINHAS E CADEIRAS
MESA /CADEIRA
QUADRO BRANCO

PISCINA
BRINQUEDOS
BÓIA DE COLETE
PRANCHA DE NATAÇÃO
ACESSÓRIOS PARA PISCINA
TATAMES
CANELEIRAS
HALTERES EVA FLUTUANTES DIVERSOS
BASQUETE FLUTUANTE PARA PISCINA
ESPAQUETE FLUTUANTES
BÓAS FLUTUANTE DE BICHINHOS E CARRINHO





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

Fls. 02

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600064493

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



AMP2000259817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

27 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082417 em 27/11/2020 da Empresa THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI, Nire 13600064493 e protocolo 200565265 - 24/11/2020. Autenticação: A867CE218F78F564BA83E5504EE861DE3BBC68EB. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.526-5 e o código de segurança 91xa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Fls. 13

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.526-5	AMP2000259817	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Página 1 de 1



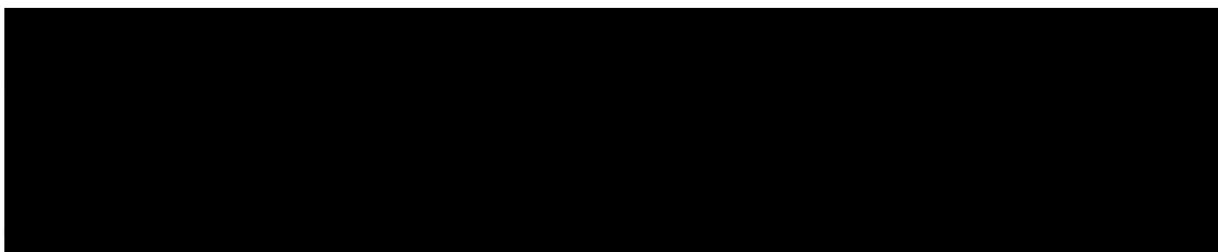
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082417 em 27/11/2020 da Empresa THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI, Nire 13600064493 e protocolo 200565265 - 24/11/2020. Autenticação: A867CE218F78F564BA83E5504EE861DE3BBC68EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.526-5 e o código de segurança 9lxa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral.

Pág. 2/10

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

Pelo presente instrumento particular alteramos os dados da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:



Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: **SYNAPSES THERASUIT - CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL EIRELI** com sede na Avenida Djalma Batista 946, Sala 13 - Nossa Senhora Das Graças em Manaus - AM, CEP 69.053-000, com seu contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA, sob NIRE 1360006449-3 em sessão do dia 09/03/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.891.596/0001-49, resolve assim, alterar o seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A empresa girará sobre o novo nome empresarial **THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI**.

Cláusula 2ª DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Fica alterado o endereço da empresa, para a Rua Padre Jose Anchieta 657- Dom Pedro I, CEP 69.040-150, na cidade de Manaus-AM.

Cláusula 3ª DA ALTERAÇÃO DE DADOS

Fica alterado estado civil da empresária de Solteira para Casada, em comunhão parcial de bens.

Cláusula 4ª DA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES

Fica alterado as atividades da empresa para as seguintes:



8650-0/04 Atividades de fisioterapia

4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares

8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional

8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia

8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

Cláusula 5ª DA ALTERAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa desengadra do porte MICRO EMPRESA e declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula 6ª Em consequência das alterações procedidas, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado, passa a ter a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI

ROSICLEIA LIMA DE SOUSA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 599.960.642-04 de nacionalidade brasileira, natural de Santarém - Pará, Casada, em comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1977, empresária, portadora da carteira de identidade: 1271520-4 SSP-AM, residente e domiciliada em Manaus-AM, na Av. Coronel Teixeira nº 5513 Edifício Douro Apto 401 - Ponta Negra, CEP 69.037-000 como titular da EIRELI:



DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI** e tem sua sede na Rua Padre Jose Anchieta 657- Dom Pedro I, CEP 69.040-150, na cidade de Manaus-AM podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem o seguinte objeto:

8650-0/04 Atividades de fisioterapia

4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontomédico-hospitalares

8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/05 Atividades de terapia ocupacional

8650-0/06 Atividades de fonoaudiologia

8650-0/99 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

8690-9/01 Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

9313-1/00 Atividades de condicionamento físico

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa iniciou suas atividades em 09/03/2018 e o seu prazo de duração é indeterminado.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital é de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa é exercida isoladamente por sua titular [REDACTED] que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA. A Responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O exercício social encerra em coincidência com o encerramento do ano civil.

BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA OITAVA. Ao término da cada exercício social, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA. A titular **ROSICLEIA LIMA DE SOUSA** declara, sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



DO DESIMPEDIMENTO

38

CLÁUSULA DÉCIMA. A administradora **ROSICLEIA LIMA DE SOUSA** declara, sob as penas da lei, não estar impedido(a) de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Nestes termos, a titular da empresa, firma o presente ato constitutivo em 01 (uma) via, assinando de forma digital, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas, para que produza os efeitos legais.

Manaus – AM, 23 de Novembro de 2020

[Redacted Signature]

Titular/Administrador



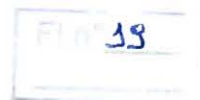
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082417 em 27/11/2020 da Empresa THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRI
EIRELI, Nire 13600064493 e protocolo 200565265 - 24/11/2020. Autenticação: A867CE218F78F564BA83E5504EE861DE3BBC68EB. Lycia Fabi
Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.526-5
código de segurança 91xa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretá
Geral. pág. 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/056.526-5	AMP2000259817	24/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082417 em 27/11/2020 da Empresa THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI, Nire 13600064493 e protocolo 200565265 - 24/11/2020. Autenticação: A867CE218F78F564BA83E5504EE861DE3BBC68EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.526-5 e o código de segurança 9Ixa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

pág. 8/10



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI, de NIRE 1360006449-3 e protocolado sob o número 20/056.526-5 em 24/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1082417, em 27/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristofanes de Sousa Rabelo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome

Manaus, sexta-feira, 27 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Aristofanes de Sousa Rabelo, Servidor(a) Público(a), em 27/11/2020, às 11:51 conforme horário oficial de Brasília.



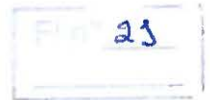
A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](http://portal.de.servicos.da.jucea) informando o número do protocolo 20/056.526-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]

Manaus. sexta-feira, 27 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1082417 em 27/11/2020 da Empresa THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI, Nire 13600064493 e protocolo 200565265 - 24/11/2020. Autenticação: A867CE218F78F564BA83E5504EE861DE3BBC68EB. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 20/056.526-5 e o código de segurança 91xa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral. 10/10

Fl n° 22



CONSELHO REG DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Nº do Protocolo: 900008688/NET

Data/Hora: 22/10/2024 10:36:00

Requerimento Via Internet - INSCRICAO EMPRESA (NET)
THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA -

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VALIDAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Favor acompanhar o andamento deste **PROTOCOLO**, através de seu **NÚMERO**, neste mesmo site pelo item **Acompanhamento de Protocolo** do menu de serviços.

Fls. 23

INSTRUÇÕES:

ANUIDADE: 2024;TAXA: CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA 30%; INSCRICAO PJ 2023 (900008688/NET) COTA UNICA = R\$ 340,35

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.



001-9

00190.00009 02821.579006 01464.408176 8 98780000034035

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA CPF/CNPJ: 29891596000149
R PADRE JOSE ANCHIETA 657, MANAUS -AM CEP:69040150

Sacador/Avalista

Nosso-Numero

28215790001464408

Nr Documento

28215790001464408

Data de Vencimento

23/10/2024

Valor do Documento

340,35

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERA CPF/CNPJ: 06.282.646/0001-95
TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA,2301 ANDAR 23 - SALA 2301 , BELEM - PA CEP: 66045315

Agência/Código do Beneficiário

1674-8 / 29918-9

Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02821.579006 01464.408176 8 98780000034035

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERA CPF/CNPJ: 06.282.646/0001-95

Data do Documento

22/10/2024

Nr Documento

28215790001464408

Espécie DOC

DS

Aceite

N

Data do Processamento

22/10/2024

Uso do Banco

28215790001464408

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

ANUIDADE: 2024;
TAXA: CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA 30%; INSCRICAO PJ 2023 (900008688/NET).

COTA UNICA - R\$ 340,35

Data de Vencimento

23/10/2024

Agência/Código do Beneficiário

1674-8 / 29918-9

Nosso-Numero

28215790001464408

(=) Valor do Documento

340,35

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA CPF/CNPJ: 29891596000149
R PADRE JOSE ANCHIETA 657,
MANAUS-AM CEP:69040150

Sacador/Avalista

Código de Barra

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Comprovante de Transação Bancária

Bofetos de Cobrança

Data da operação: 22/10/2024 - 10h42

Nº de controle: 624.598.714.998.271.962 | Documento:

Flm 24

Conta de débito:

Empresa: THERAKIDS CLINICA DE DESENV E REABILITAC | CNPJ: 029.891.596/0001-49

Código de barras: 00190 00009 02821 579006 01464 408176 8 98780000034035

Banco destinatário: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social Beneficiário: CONSELHO REGIONAL FISIOTERAPIA TERAPIA O

Nome Fantasia Beneficiário: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERA

CPF/CNPJ Beneficiário: 006.282.646/0001-95

Nome do Pagador: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E R

CPF/CNPJ do Pagador: 029.891.596/0001-49

Razão Social Beneficiário Final: Não informado

CPF/CNPJ Beneficiário Final: Não informado

Instituição Receptora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de vencimento: 23/10/2024

Valor do Documento: R\$ 340,35

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 340,35

Data de débito: 22/10/2024

Descrição: Crédito

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.891.596/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THERA KIDS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R PADRE JOSE ANCHIETA	NÚMERO 657	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.040-150	BAIRRO/DISTRITO DOM PEDRO I	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO THERAKIDS.MANAUS@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9313-0472/ (92) 3307-6226
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2022 às 10:00:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. nº 26

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA
CNPJ: 29.891.596/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:51 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **0146.9A30.CF49.ED31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.891.596/0001-49
Razão Social: THERAKIDS CLINICA DE DESENVE RABILITACAO PEDIATRICA LTD
Endereço: RUA PADRE JOSE ANCHIETA 657 / DOM PEDRO I / MANAUS / AM / 69040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021504564998699147

Informação obtida em 23/02/2025 12:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documentos faltantes para o Credenciamento com o HMAM

1 mensagem

contratos fusex <contratosfusex.hmam@gmail.com>

27 de junho de 2025 às 10:51

Para: administracao <therakids.manaus@gmail.com>

Prezada Senhora,

1. Solicitamos o envio eletrônico dos documentos que se seguem:

a) Certidão de regularidade de tributos da Fazendas Municipal;

b) Certificado dessa empresa/CNPJ inscrita no CREFITO;

c) Declaração de que não emprega trabalho forçado.

2. Contamos com a compreensão dessa Credenciada e reiteramos que os documentos comporão o processo de Credenciamento.

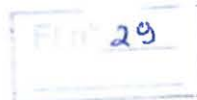
3. Contato eletrônico contratosfusexhmam@gmail.com

Atenciosamente,


Chefe da Secção de Contratos do FuSEx do H Mil A Manaus ANEXO R- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.pdf
627K



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação



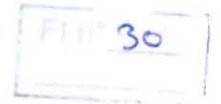
Certidão Nº: 55515023
Data: 23/02/2025
Hora: 11:16:58
Válida até: 25/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 29.891.596/0001-49 - THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**CERTIDÃO Nº: 008282845****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 22/02/2025, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA *
AS, vinculado ao CNPJ: 29.891.596/0001-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, domingo, 23 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº: 0008282845



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO
PEDIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.891.596/0001-49

Certidão nº: 10613397/2025

Expedição: 23/02/2025, às 12:28:23

Validade: 22/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.891.596/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ilma. Senhora,

Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 12ª Região - CREFITO-12.

Eu, 
devidamente registrado(a) nesse CREFITO-12 sob nº 145324-F solicito aprovação de minha indicação como Responsável Técnico por todas as atividades da área da Fisioterapia ou Terapia Ocupacionais desenvolvidas no Estabelecimento: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDISTRICA EIRELI

CNPJ 29.891.596/0001-49

Endereço RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA

Bairro: Dom Pedro 1 Município: Manaus UF: AM

CEP: 69.040-150 Tel.:(92) 99313-0472 Este estabelecimento desenvolve as seguintes

atividades: Atividade de Fisioterapia, Atividade de Fisioterapia Aquática, Atividade de Psicologia, Atividade de Fonoaudiologia, Atividade de Psicopedagogia, Atividade De Psicomotricidade, Atividade de Neuropsicologia.

Declaro que estou ciente ser Responsável Técnico por 24h/dia, independente do horário presencial.

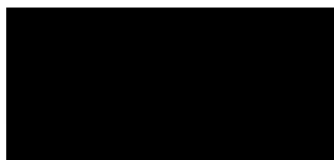
Durante a vigência desta responsabilidade, declaro:

Sim Não

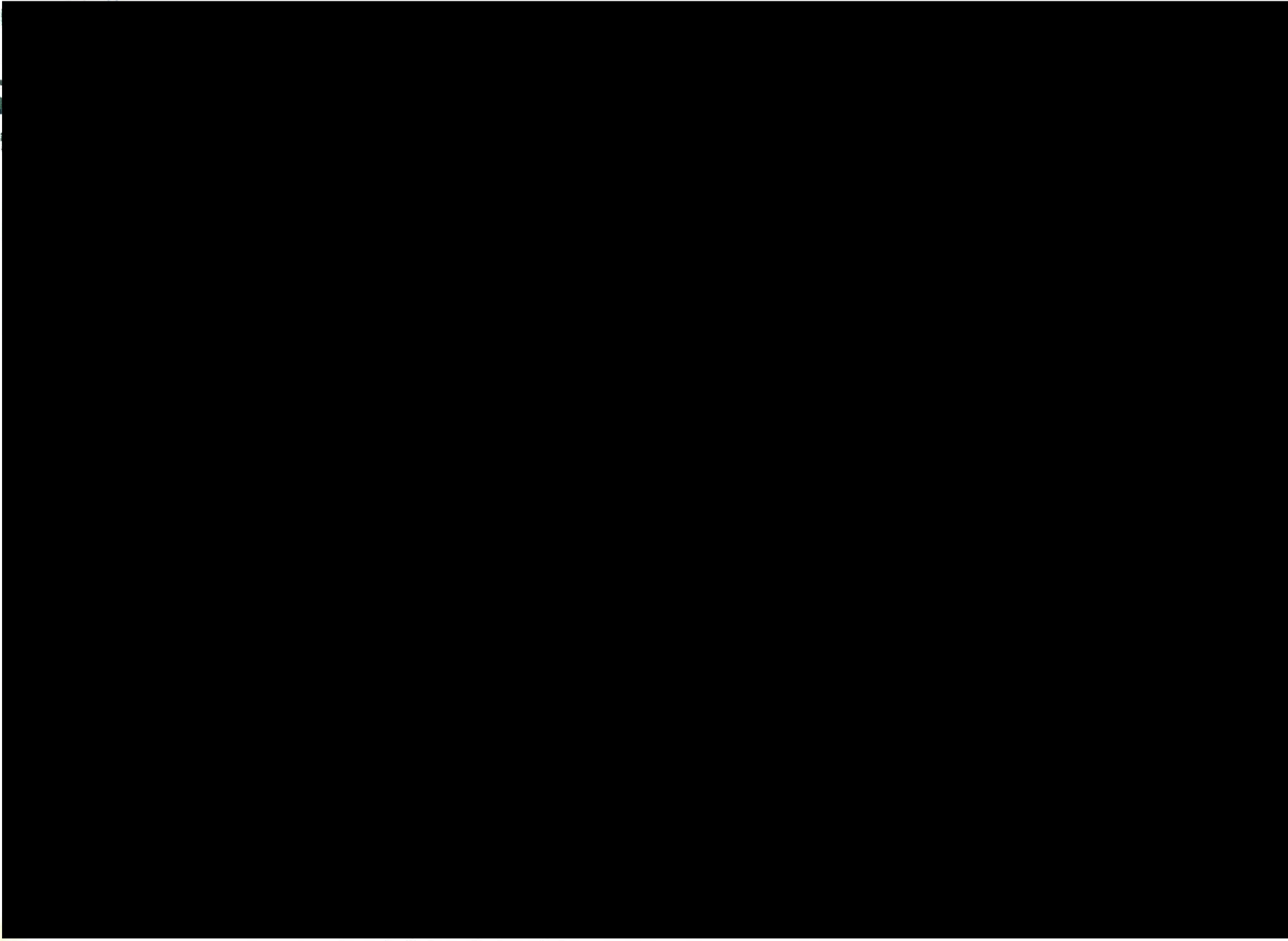
(X) () estou em dia com minhas obrigações financeira no CREFITO-12;

(X) () sou Responsável Técnico por outro estabelecimento;

Declaro, também, que todas as informações contidas neste Termo representam a expressão da verdade, sob pena de incorrer em sanções legais, tanto nas esferas civil e penal quanto nas de ética Profissional.



Responsável Técnico pela Empresa.





República Federativa do Brasil

Centro Universitário do Norte

Bacharel em Fisioterapia a

brasileira, natural do Est
 prerrogativas inerentes ao

7, outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e

Manaus, 28 de abril de 2010

CONCLUSIONS

Kellera

C.I. n° 1271520 - 4/AM

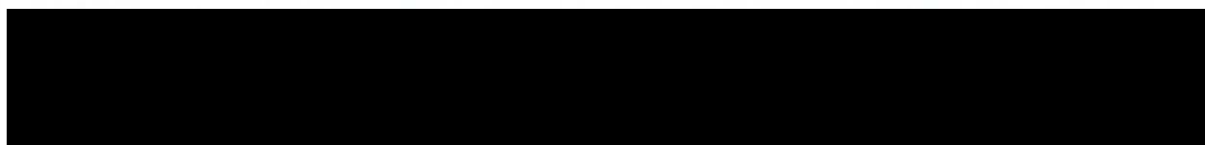




Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos

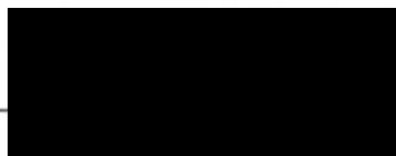


O Diretor Geral do Instituto de Ensino Superior Blauro Cardoso de Mattos,
No uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu,
conforme Portaria MEC 1.671/2000 – Resolução MEC CNE 01/2007, PÓS GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA
NEUROFUNCIONAL, realizado no período de 21/03/2015 a 18/09/2016, confere a

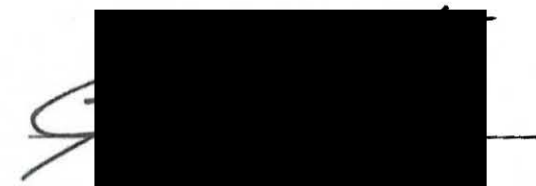
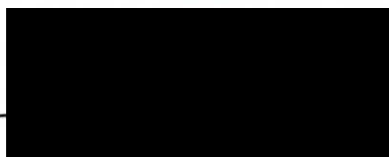


o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Serra, ES, 10/05/2018.



Secretária Acadêmica



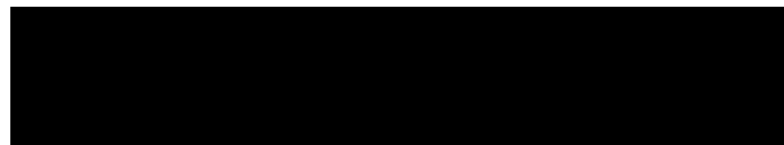
Diretor Geral



**INSTITUTO
FAROL**

Certificado

**O Instituto Farol - Centro de Excelência e Inovação em Autismo
confere que**



**Concluiu o curso *Gestão de Comportamentos
Inapropriados* com carga horária total de **8 horas**.**

Manaus - AM, 22 de Setembro de 2019.



Instituto Farol Centro de Excelência e Inovação em Autismo Ltda.

CRP-12/0588-PJ



CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

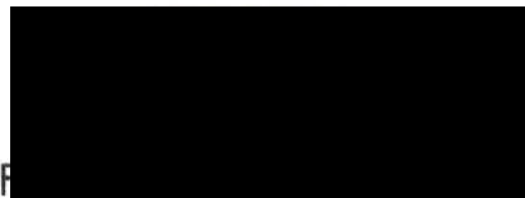
Certifico que



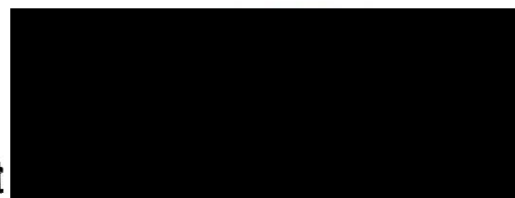
participou do evento

Abordagem da fisioterapia motora e aquática na paralisia cerebral:
facilitadores e barreiras de acordo com o GMFCS.

realizado no dia 19 de setembro de 2020 com 5 horas de aula.



CREFITO-2/124307-F



CREFITO-3/116564-F





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADE LITERATUS

UNICEL
FACULDADE
LITERATUS

CERTIFICADO

A Diretoria da Faculdade Literatus, no uso de suas atribuições, certifica que

1977, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA Gestão e Docência do Ensino Superior, pelo que lhe outorgam o título de

ESPECIALISTA EM MBA GESTÃO E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus-AM, 03 de julho de 2014.

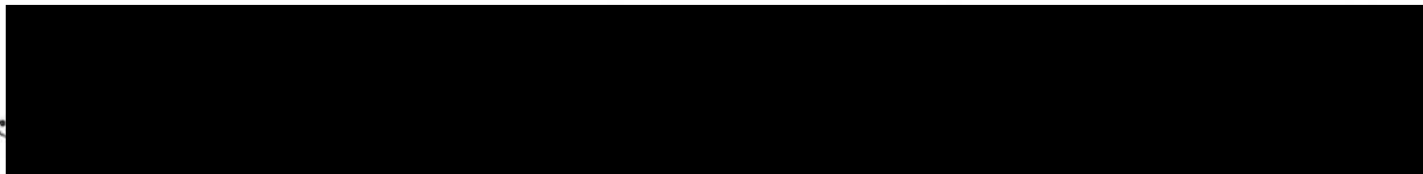
Direção Geral
Faculdade Literatus

Coordenadora de Pós Graduação

Fls.
39

TRAINING CERTIFICATE

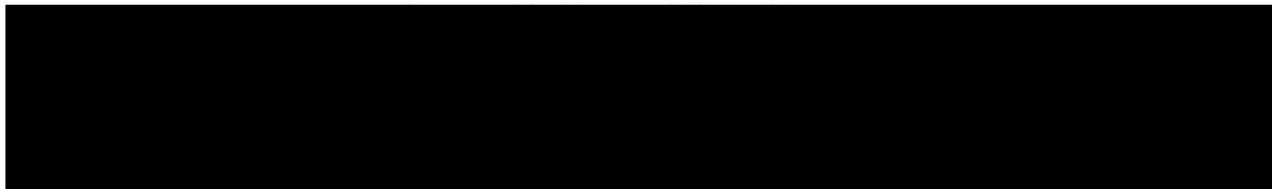
PRESENTED TO



Has successfully completed a training course for

TheraSuit Method®

*TheraSuit®
Universal Exercise Unit
Pediatric Intensive Therapy*





ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES PEDIÁTRICOS DO CONCEITO BOBATH – BRASIL

(CNPJ: 23.900.683/0001-39)

Certificamos que [REDACTED] concluiu com sucesso o

CURSO BÁSICO PEDIÁTRICO DE TRATAMENTO NEUROEVOLUTIVO - CONCEITO BOBATH, com carga horária de 285 (duzentos e oitenta e cinco) horas aulas. O curso foi realizado no período de 19 a 30 de Junho 2017 (I Módulo), de 18 a 29 de Setembro 2017 (II Módulo), de 27 de Novembro a 08 de Dezembro 2017 (III Módulo) e de 05 a 16 de Março de 2018 (IV Módulo), no APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) – Manaus/AM. Curso reconhecido pela AConBobath – Brasil.

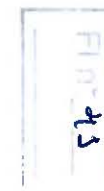
(Este certificado não dá direito a lecionar o curso)

[REDACTED]
Coordenadora Instrutora Sênior - AConBobath - Brasil

[REDACTED]
Presidente da AConBobath - Brasil

Santos, 16 de Março de 2018.

[REDACTED]
Fisioterapeuta, CREFITO 145324



Certificado de Pós-Graduação

O(A) Diretor(a) da Faculdade Ávila em parceria com a Bio Cursos, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso "Lato Sensu" de Pós-Graduação em Reabilitação em Ortopedia e Traumatologia com ênfase em Terapia Manual, em 16 de Setembro de 2012, com carga horária total de 460 horas, consoante os termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de Junho de 2007, outorga a

[REDACTED]

[REDACTED]

direitos e prerrogativas legais.

Goiânia, 20 de março de 2013

[REDACTED]

Direção Geral

[REDACTED]

Concluente

[REDACTED]

Secretária Geral

Fl. n.º 42



Espaço Thera Kids
Clínica de Terapia Infantil



Certificado

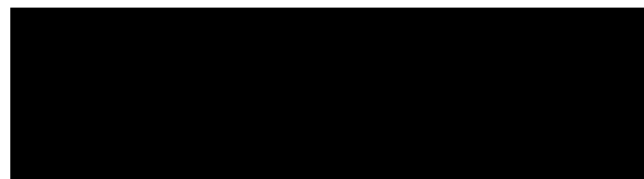
A Play Core Kids Atividades Terapêuticas certifica que



participou do curso "Avaliação da Visão Funcional e Estratégias de Intervenção Terapêutica na Criança com Deficiência Visual Cortical" com carga horária total de 18 horas, realizado em Manaus, dias 16 e 17 de Fevereiro de 2019.



Terapeuta Ocupacional Crefito 3 - 14739 TO



Fisioterapeuta Crefito 3 - 56840 F

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

010916

Certificamos que



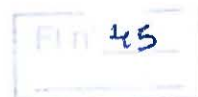
Concluiu com êxito o Curso PEPI: Programa Especializado em Psicomotricidade Infantil, no período de 04/09/2020 a 27/09/2020, com carga horária de 50 horas aulas, emitido pelo Instituto NeuroSaber de Ensino - Eireli.



do Instituto NeuroSaber de Ensino

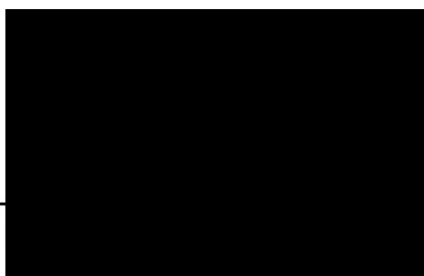


FIN
44



Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade
VIVIANE DA COSTA MATOS	410069.1.F	Fisioterapeuta

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025





CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE



UNINORTE

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

FISIOTERAPIA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em FISIOTERAPIA, em 30 de dezembro de 2023 e colação de grau em 27 de março de 2024, confere o título de BACHARELA em FISIOTERAPIA a

[REDACTED] a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 23 de maio de 2024.

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

[REDACTED]

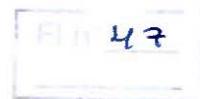
SECRETARIA GERAL

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

[REDACTED]

PRO-REITORA





Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]



República Federativa do Brasil

Centro Universitário do Norte

A Reitora do Centro Universitário do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia em 12 de setembro de 2009, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a

[REDACTED]

[REDACTED] Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao respectivo grau.

[REDACTED]

[REDACTED]

Manaus, 25 de maio de 2010

[REDACTED]

Reitora

C.L. nº 1020183-1/AM



49

Nome do Profissional Registro Conselho Especialidade

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025



FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **CURSO DE FISIOTERAPIA,**
em 14 de outubro de 2014, confere o título de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

[REDACTED]

[REDACTED]

outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 30 de outubro de 2014

[REDACTED]

Diretora Geral

[REDACTED]

[REDACTED]

Secretaria Acadêmica

Fin. 50

Plano 51

Nome do Profissional Registro Conselho Especialidade

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025



Universidade Nilton Lins



UNIVERSIDADE
Nilton Lins

A Reitora da Universidade Nilton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Fisioterapia
em 18 de dezembro de 2020 e Colação de Grau realizada em 26 de janeiro de 2021, confere o título de
Bacharela em Fisioterapia a

[Redacted Name]

[Redacted Address]

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 22 de março de 2021.

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Diplomada

52

53

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade
----------------------	-------------------	---------------

--	--	--

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025



UNINORTE

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

FISIOTERAPIA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em FISIOTERAPIA, em 30 de dezembro de 2021 e colação de grau em 22 de março de 2022, confere o título de BACHAREL em FISIOTERAPIA a [REDACTED]
estado do Amazonas [REDACTED]
Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

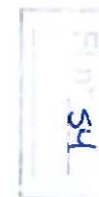
Manaus, 10 de novembro de 2022.

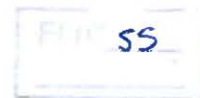
*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

SECRETÁRIA GERAL

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

PRÓ-REITORA





Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]



Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

© Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia,
em 16 de janeiro de 2019, confere o título de

Fisioterapeuta a

[Redacted]

[Redacted]

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 16 de janeiro de 2019

[Redacted]

[Redacted]

Diplomado

56



Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE



UNINORTE

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

FISIOTERAPIA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em FISIOTERAPIA, em 30 de junho de 2023 e colação de grau em 18 de agosto de 2023, confere o título de BACHAREL em FISIOTERAPIA

os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 18 de setembro de 2023.

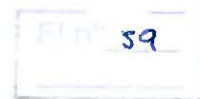
*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

SECRETARIA GERAL

*Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil*

PRO-REITORA





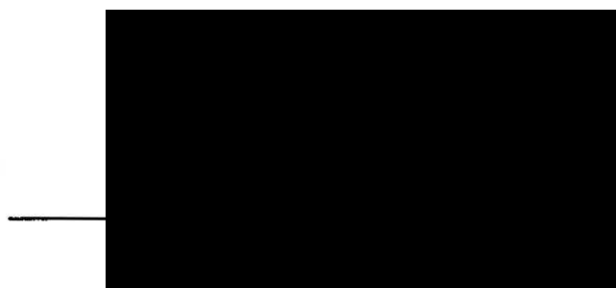
Nome do Profissional

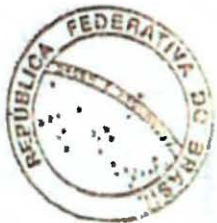
Registro Conselho

Especialidade



Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025



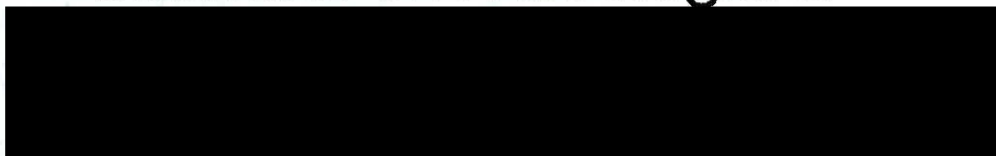


UNINORTE

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

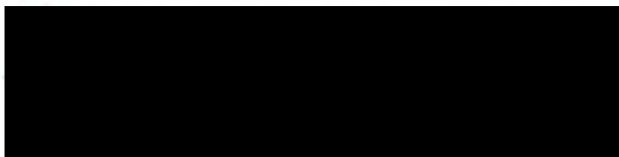
O Reitor do Centro Universitário do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Psicologia em 20 de março de 2019, confere o título de

Bacharel em Psicologia a

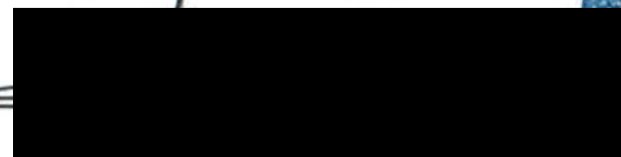
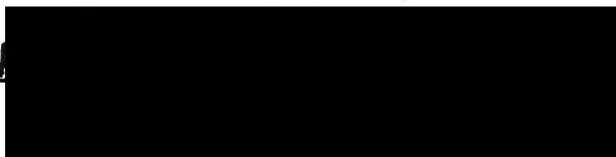


possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao respectivo grau.

Manaus, 20 de março de 2019

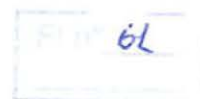


Secretária da S.R.A.



Reitor





Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO,

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **CURSO DE PSICOLOGIA,**

em 28 de março de 2018, confere o título de

BACHARELA EM PSICOLOGIA a

[Redacted Name]

[Redacted Address]

outorga-lhe o presente DIPLOMA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 28 de março de 2018.

[Redacted Signature]

Pró-Reitora

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Reitora



Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]

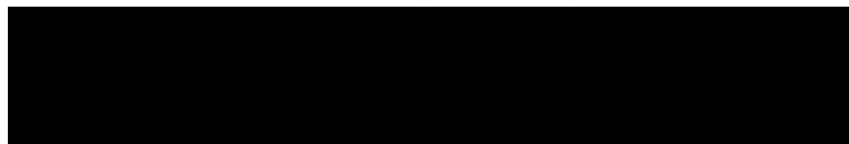


INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

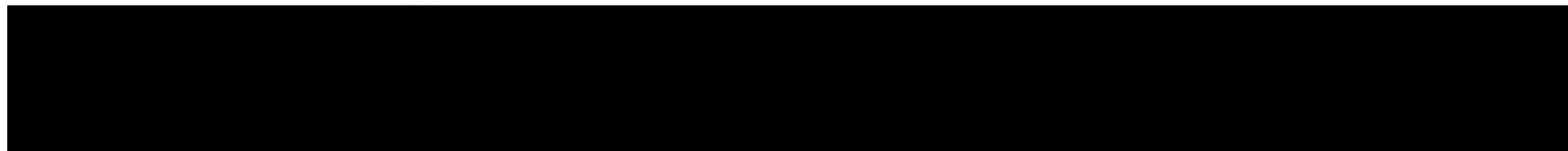


Reitora do Centro Universitário CEUNI-FAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de PSICOLOGIA, na data de 25 de junho de 2021, e a colação de grau realizada no dia 13 de agosto de 2021, confere o título de **BACHARELA em PSICOLOGIA** a



prerrogativas legais.

Manaus, 13 de agosto de 2021.



Diplomada



Fl n° 65

Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]

Certificado



O Diretor Geral da Faculdade Famart, no uso das suas atribuições regimentais, certifica que, [REDACTED] concluiu o curso de **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** em **NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, CLÍNICA E HOSPITALAR**, área de conhecimento Saúde e Bem-estar, realizado no período de 04 de Março de 2022 a 04 de Outubro de 2023, totalizando 810 horas, em conformidade com a Resolução nº 1, de 6 de abril de 2018, para que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o presente certificado.

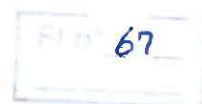
Itaúna/MG, 11 de Outubro de 2023

[REDACTED]

ALUNA

DIRETOR GERAL

66



Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]

Universidade Ailton Lins



UNIVERSIDADE
Ailton Lins

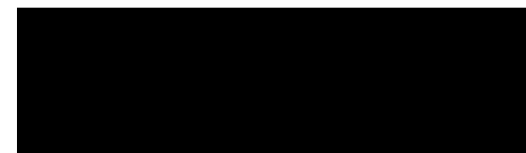
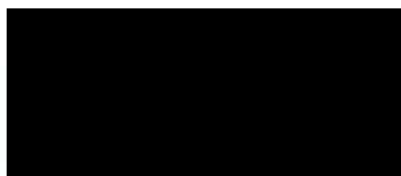
A Reitora da Universidade Ailton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Bacharelado em Nutrição
em 17 de dezembro de 2021, e a Colação de Grau realizada em 16 de fevereiro de 2022, confere o título de
Bacharela em Nutrição a



CI nº 3215638-3 - SSP/AM

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 6 de abril de 2022.



<https://diplomadigital.niltonlins.br/669.669.bc5640da3daff98bc24b222ec3abe9fe37c3de76d9d6cd3e05d5de406ca3cf33>



Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]

**INSTITUTO METROPOLITANO
DE ENSINO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA



Reitora do Centro Universitário FAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de FONOAUDIOLOGIA em 17 de outubro de 2018, confere o título de **BACHARELA EM FONOAUDIOLOGIA** a

[REDACTED]

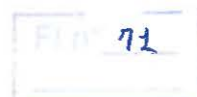
[REDACTED] e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 30 de novembro de 2018.

[REDACTED]



Fin
70



Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]



UNINORTE

DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

FONOAUDIOLOGIA

A Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Graduação em FONOAUDIOLOGIA, em 30 de dezembro de 2020 e colação de grau em 23 de março de 2021, confere o título de BACHARELA em FONOAUDIOLOGIA a [REDACTED]

[REDACTED] outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 18 de agosto de 2022.

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

SECRETÁRIA GERAL

Assinatura realizada por meio
de certificado ICP-Brasil

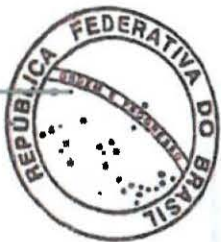
PRÓ-REITORA



Fl n° 73

Nome do Profissional	Registro Conselho	Especialidade
	CRFa: 9-1579	Fonoaudióloga

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025



UNINORTE

LAUREATE INTERNATIONAL UNIVERSITIES

O Reitor do Centro Universitário do Norte, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Fonoaudiologia em 20 de março de 2019, confere o título de

Bacharel em Fonoaudiologia a

[Redacted Name]

[Redacted Name] outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas inerentes ao respectivo grau.

Manaus, 20 de março de 2019

[Redacted Signature]

Secretária da S.R.A.

C.I. nº 25831216/AM

Reitor

74





Nome do Profissional

Registro Conselho

Especialidade

[Redacted]

Manaus-AM, 24 de fevereiro de 2025

[Redacted]

CPF 599.986.842-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fisioterapia
em 13 de junho de 2022, outorga o diploma de
FISIOTERAPEUTA a

[REDACTED]

confere-lhe o grau de BACHARELA EM FISIOTERAPIA a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

[REDACTED]

Cert. de Identidade nº 2020773-4/2022





INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA EIRELI**

CNPJ: **29.891.596/0001-49**

Inscrição Municipal:
40425801

Nome Fantasia: **THERA KIDS**

Área Ocupada: **150.00**

Cadastro Imobiliário:
83281

Logradouro: **RUA PADRE JOSE ANCHIETA**

Complemento:

Protocolo:
AMP2000259817

Número: **657**

CEP: **69040150**

Data da Concessão:
09/04/2024

Bairro: **DOM PEDRO I**

Nota: -----

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/99.99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico
8650-0/03.01	Atividades de psicologia
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- O Alvará de Localização e Funcionamento é concedido por meio eletrônico considerando a legislação pertinente, os respectivos licenciamentos e vistorias, quando aplicáveis, e a ciência e responsabilidade do empresário ou responsável legal pela empresa ou sociedade;

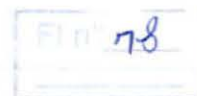
- O Alvará de Funcionamento tem validade indeterminada;

- Este diploma deve ser fixado em local visível e de fácil acesso;

- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/s/autenticidade/NSGMXSIS>



Escaneie o QR Code



INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA LTDA**

Nome Fantasia: **THERA KIDS**

Logradouro: **RUA PADRE JOSE ANCHIETA**

Número: **657**

Bairro: **DOM PEDRO I**

CNPJ: **29.891.596/0001-49**

Protocolo: **AMX2400009387**

Complemento:

CEP: **69040150**

Nota: **---**

Inscrição Municipal: **40425801**

Cadastro Imobiliário: **83281**

Data Emissão: **08/04/2024**

Valido até: **08/04/2027**

LISTA DE ATIVIDADES AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
8650-0/04	- Atividades de fisioterapia
-0/05	- Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	- Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01	- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
9313-1/00	- Atividades de condicionamento físico
8650-0/03.01	- Atividades de psicologia
8650-0/99.99	- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

LISTA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS

CNAE:	Descrição
-------	-----------

Observações

- Esta licença não exerce o estabelecimento de novas inspeções e de contínua investigação das condições sanitárias do mesmo.
- Licença deverá ser exibida em local visível.
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento.
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <https://portal-slim.manaus.am.gov.br/slaautenticidade/93UJXSII>
- Licença Exerce de forma automática, conforme Lei Federal 13.674/2019, RDC 154/2017, IN 16/2017 e Dec. Mun. 4648/2019.



Escaneie o QR Code



ANEXO R – Declaração do Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal

Fl n° 19

DECLARAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: THERAKIS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA	CNPJ: 29.891.596/0001-49
Signatário (s): [REDACTED]	

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

☐ NÃO

Em Manaus, 20 / 02 / 2025

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ªRM
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A
UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador- Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos

empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

Flm 91

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos 52 do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: “8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo _____, em tramitação perante a MM.

Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- a) - Serviços de limpeza;
- b) - Serviços de conservação;
- c) - Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) - Serviços de recepção;
- e) - Serviços de copeiragem;
- f) - Serviços de reprografia;
- g) - Serviços de telefonia;
- h) - Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) - Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) - Serviços de auxiliar de escritório;
- k) - Serviços de auxiliar administrativo;
- l) - Serviços de *office boy* (contínuo);

- m) - Serviços de digitação;
- n) - Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) - Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão
- p) - Serviços de ascensorista;
- q) - Serviços de enfermagem; e
- r) - Serviços de agentes comunitários de saúde.

Fl. n° 32

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados

em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados.

Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições

estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Fim 83

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM.

Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

[Redacted Signature]
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

[Redacted Signature]
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

[Redacted Signature]

Procurador-Geral da União

Fls. 94

[Redacted]
Sub-Procuradora-Regional da União-1ª Região Advogado da União

Testemunhas: _____

[Redacted]
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –

ANAMATRA

[Redacted]
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil –

[Redacted]
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

[Redacted]

Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do trabalho, nos autos do processo nº _____, da _____ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em ____ de _____ de 202__.

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA Nº /

**OCS/PSA: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E
REABILITAÇÃO PEDIATRICA**

ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA, Nº 657 -DOM PEDRO I

CNPJ: 29.891.596/0001-49

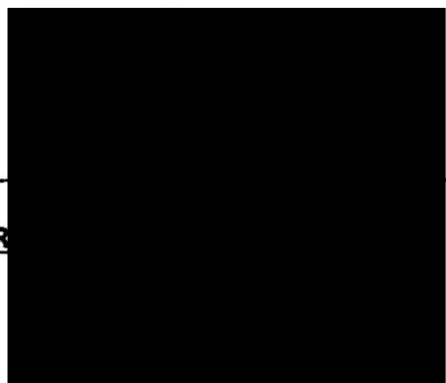
**Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de
proponente do procedimento licitatório de Inexigibilidade de
Licitação nº , que não nos enquadrados no universo das pessoas
físicas/jurídicas submetidas aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade socioambiental, haja vista que**

(justificativa da não aplicação dos critérios de sustentabilidade)

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Manaus-AM, 20 de FEVEREIRO de 2025.

Representante Legal

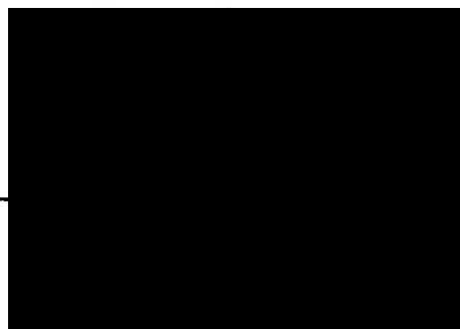

R

ANEXO S - DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE



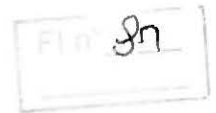
THERAKIDS CLINIA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIATRICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.891.596/0001-49 sediada na RUA PADRE JOSÉ DE ANCHIETA nº 657, declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Manaus-AM, 24 de Fevereiro de 2025.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2025 13:26:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO
'EDIATRICA LTDA**
CNPJ: **29.891.596/0001-49**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

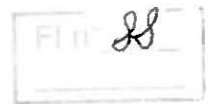
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.891.596/0001-49 DUNS®: 917249868
Razão Social: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA
Nome Fantasia: THERA KIDS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/04/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 96.000,00 Data de Abertura da Empresa: 09/03/2018
CNAE Primário: 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

CNAE Secundário 1: 4618-4/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 2: 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 3: 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNAE Secundário 4: 8650-0/05 - ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
CNAE Secundário 5: 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA
CNAE Secundário 6: 8650-0/99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO
CNAE Secundário 7: 8690-9/01 - ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E
CNAE Secundário 8: 9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

Dados para Contato

CEP: 69.040-150
Endereço: RUA PADRE JOSE ANCHIETA, 657 - DOM PEDRO I
Município / UF: Manaus / Amazonas
Telefone: (92) 93130472 Telefone: (92) 33076226
E-mail: THERAKIDS.MANAUS@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF:
Nome:



00
CNPJ/CPF informado não está cadastrado.

Consulta Cadastro Segurança Utilidade

Raio-x do Fornecedor Sair
Consultar Situação do Fornecedor

Pesquisar Fornecedor

Tipo de Pessoa

☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiro

CPF

[Redacted]

Nome

[Empty text box]

PESQUISAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Flm 90

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo:

[REDACTED]

[REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:37:42 do dia 12/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: O8EU120625093742

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (12/06/2025 às 09:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 684A.CA00.EE75.6840 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Fls 92

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado [REDACTED]

CPF/CNPJ [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

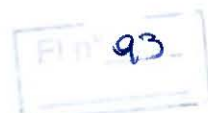
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:37:52 do dia 12/06/2025, com validade até o dia 12/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: s5qBDpBy7ZvztJekZ3F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.891.596/0001-49 DUNS®: 917249868
Razão Social: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO
PEDIATRICA LTDA
Nome Fantasia: THERA KIDS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Tipo de Empresa: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA**

CPF/CNPJ: **29.891.596/0001-49**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:19:13 do dia 27/06/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

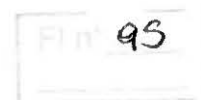
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5QYY270625141913

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO
PEDIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.891.596/0001-49

Certidão nº: 36379287/2025

Expedição: 27/06/2025, às 14:21:43

Validade: 24/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.891.596/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Folha 96

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/06/2025 às 14:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.891.596/0001-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 685E.D3D0.95FA.9072 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 06/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 27/06/2025 14:16:58

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 29891596000149

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

**ANÁLISE DOCUMENTAL – APROVAÇÃO DA CARTEIRA DE
CREDENCIAMENTO
(NUP: 64581.004382/2025-04)**

Como resultado da apreciação do Requerimento de Credenciamento e documentos exigidos na habilitação, conforme o constante no Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, protocolados pela OCS THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI , CNPJ: 29.891.596/0001-49, a Carteira de Credenciamento de OCS/PSA proferiu o seguinte parecer:

☐ **INDEFERIDO.** OCS/PSA não cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação.

☒ **DEFERIDO.** OCS/PSA cumpre os requisitos documentais exigidos na habilitação. **Encaminhar para Visita Técnica.**

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.

[Redacted Signature]

Chefe Seção Contratos FuSEx HMAM

[Redacted Signature]

Chefe da Divisão de Gestão do FuSEx HMAM

[Redacted Signature]

CD do HMAM



Fl. nº 99

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: Therakids Clínica de Desenvolvimento e Reabilitação Pediátrica	CNPJ: 29.891.596/0001-49
Nome Fantasia: TheraKids	
Natureza da Instituição: () Pública (X) Privada () Outros	Especialidade: Reabilitação - Terapia multidisciplinar
Endereço Completo: Rua Padre José De Anchieta 657	
Bairro: Dom Pedro	Município: Manaus-AM
E-mail: therakids.manaus@gmail.com	T [REDACTED]

2 - DESCRIÇÃO DA VISITA TÉCNICA:

A equipe compareceu às 10:45 h do dia 07/04/25 no local de atendimento do OCS acima descrito, e, em conformidade com o roteiro de inspeção, chegou aos seguintes pareceres:

2.1 – Instalações:

- ☐ Adequadas à prestação do serviço proposto.
- ☐ Inadequadas à prestação do serviço proposto. (especificar inadequações)

Obs: _____

2.2 - Equipamentos:

- ☐ Adequados à prestação do serviço proposto.
- ☐ Inadequados à prestação do serviço proposto. (especificar inadequações)

Obs: _____

2.3 - Equipe Técnica:

- ☐- Adequada à prestação do serviço proposto.
- ☐- Inadequado à prestação do serviço proposto. *(especificar inadequações)*

Obs: _____

3 - PARECER FINAL DA EQUIPE DE VISITA TÉCNICA:

- ☒ FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.
- ☐ DESFAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO.

Manaus, 7 de Abril de 2025.

Presidente da Comissão de Visita Técnica

Auxiliar FuSEx

Membro da Comissão de Vistoria Técnica

OCS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

DECLARAÇÃO DE CRÉDITOS SUFICIENTES – CREDENCIAMENTO 01/2024

(Processo Administrativo nº 64581.004382/2025-04)

Declaro para fins de cumprir o que determina a CJU-AM e assegurar a legalidade do Processo de Licitação para CREDENCIAMENTO nº 001/2024 - H Mil A Manaus (NUP: 64581.004382/2025-04), para a contratação de serviços de saúde para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que este Ordenador de Despesas além da previsão orçamentária preestabelecida na LOA/2024 para a contratação do objeto do presente certame licitatório, há créditos suficientes para desencadear este processo licitatório regular, conforme preceitua o artigo 15, da LC nº 101/2000 e documentação descrita a seguir.

Referente à LOA 2024, a Diretriz Especial de Gestão Orçamentária e Financeira do Exército Brasileiro para o ano de 2024, do Comandante do Exército, permite constatar que os valores alocados para as despesas classificadas como obrigatórias, inclusive assistência médica, estão adequados para atender às necessidades em 2025 e não são sujeitos a contingenciamentos. A disponibilidade de tais valores em despesas obrigatórias contribui efetivamente para a prontidão da Força Terrestre.

Com relação à disponibilidade orçamentária para a contratação, a Lei nº 14.133/21 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma", ou seja, a lei não exige a disponibilidade financeira (fato de a administração ter o recurso disponível ou liberado), mas, tão somente, que haja previsão destes recursos na lei orçamentária.

Analizando o Ementário de Classificação das Despesas do DGP com o Contrato de Objetivos de Saúde DGP/DSAU 2025, os recursos previstos para os pagamentos dos

Fl. nº 102

atendimentos decorrentes deste processo serão, para as Unidades Orçamentárias, Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA.

Ressalto que o envio da LOA/2024 permite dar início ao processo licitatório, em sua fase interna, das despesas relativas aos créditos disponibilizados a todas as Unidades Gestoras Executoras (UGE), possibilitando a identificação de necessidade do objeto, a elaboração do projeto básico (ou termo de referência), estimativa da contratação e o estabelecimento de todas as condições do ato convocatório, até a fase de remessa para elaboração de parecer jurídico da AGU, inclusive, de acordo com o amparo legal estabelecido na LDO 2024, conforme se segue:

" Art. 173. Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

[...]

IV - os valores e as metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2024-2027 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação."

Nesta feita, os recursos do DGP/DSAU estão de acordo com o Contrato de Objetivos de Saúde do Departamento Geral do Pessoal com as Regiões Militares.

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**AUTORIZAÇÃO
(NUP: 64581.004382/2025-04)**

A União Federal, Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, por intermédio do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus), com sede em Manaus, Amazonas, CNPJ nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), situado à Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, Bairro Cachoeirinha, CEP 69.065-390, Manaus, Amazonas, representando neste ato, pelo Coronel Médico

Ordenador de Despesas, por força do contido no §2º, do artigo 10, da Portaria nº 1.169, de 26 SET 14, em cumprimento ao estabelecido no Decreto nº 10.193, de 27 DEZ 2019, **AUTORIZA**, a contratação da OCS THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita pelo CNPJ: **29.891.596/0001-49**, sob o Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 81/2025-HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes, e ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx.

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.

[Assinatura]

OD do HMAM

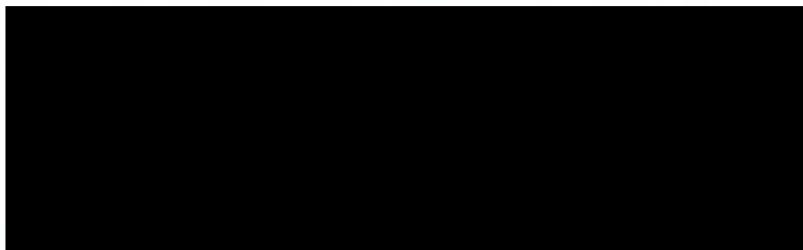


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PARECER DO PROPONENTE PARA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
CIVIL DE SAÚDE (OCS) NA GUARNIÇÃO DE MANAUS, AMAZONAS
(NUP: 64581.004382/2025-04)**

Esta Direção é de parecer que a Organização Civil de Saúde THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI, oriunda do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – H Mil A Manaus pode ser contratada, tendo em vista à necessidade do sistema de atendimento, e que a mesma, preenche todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Manaus, AM, 08 de abril de 2025.

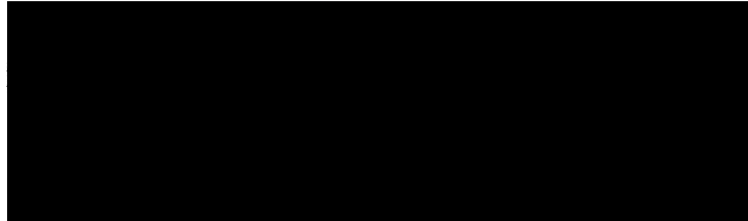


OD/DO HIMAM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

Manaus, AM, 08 de abril de



OD do HMAM

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - DESPACHO DO ORDENADOR DE
DESPESAS
(NUP: 64581.004382/2025-04)**

Como resultado da apreciação do Processo de Inexigibilidade nº81/2025 -HMAM, oriundo do Edital de Credenciamento nº 001/2024 – H Mil A Manaus, da Seção FuSEx/SAMMED do H Mil A Manaus, que trata da Inexigibilidade de Licitação para as despesas com os serviços médico-hospitalares, este OD exarou o seguinte Despacho:

1. Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no *Inciso II*, do artigo 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento prestado aos usuários do SAMMED/FuSEx, junto à THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELI: 45.559.436/0001-53, de acordo com o Processo de Inexigibilidade nº 81/2025-HMAM; e

2. A situação de Inexigibilidade de Licitação do Edital de Credenciamento 01/2024 – H Mil A Manaus foi ratificada pela autoridade competente.

[Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 81/2025

Fl nº 106

Última atualização 08/04/2025

Local: Manaus/AM **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Unidade compradora:** 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 08/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00394452000103-1-008440/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

TheraKids clínica de desenvolvimento e reabilitação pediátrica eirelli - Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.000.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 500.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio	1	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000.0

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

Flmº 407

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Flm 108

Termo de Contrato

CONTRATANTE: Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus

CONTRATADA: Therakids clínica de desenvolvimento e reabilitação pediátrica eirelli

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2025 a 20 de julho de 2026

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64581.0004382/2025-04

CONTRATO Nº: 77 /2025

A União, por intermédio do **Hospital Militar de Área de Manaus**, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69.065-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 e 09.601.850/0002-09, neste ato representado pelo Coronel [REDACTED]

[REDACTED] nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, portador da identidade militar [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a OCS **THERAKIDS CLÍNICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.891.596/0001-49, sediada na Rua Padre José de Anchieta, nº 657 – Dom Pedro, Manaus, Amazonas, doravante designada CONTRATADA, representada pelo Sra. [REDACTED]

representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.0004382/2025-04, têm entre si justo e CONTRATADA, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir, aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e que seus dependentes inscritos na PASS, nas condições seus dependentes; ex-combatentes, pensionistas de ex-combatentes e dependentes do ex-combatente e Servidores Civis especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas e prestação de serviço de reabilitação.

1.2. O objeto contratual abrange as seguintes terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Hospital Militar de Área de Manaus, nº 1/2024 (Chamamento Público nº58/2025), de 6 de janeiro de 2025 do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *Caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4.1. A CONTRATADA obriga-se a manter junto as condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 8 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas, além das regras já definidas no Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Referencial de Custo.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações da CONTRATADA correrá por conta do beneficiário, portando a Guia de Encaminhamento e o documento de identificação.

4.3. Todo material e medicamento utilizado por parte da CONTRATADA no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

4.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte da CONTRATADA para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.4.1. Ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

4.4.2. Quando o corpo clínico da CONTRATADA for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

4.5. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão de o correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, conforme art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.5.1. A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico da CONTRATADA responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

4.6. A CONTRATADA, representada no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluída à seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessário a execução de atos profissionais.

4.7. Os serviços CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.7.1. O membro do Corpo Clínico da CONTRATADA;

4.7.2. O que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

4.7.3. O autônomo que presta serviço a CONTRATADA.

4.8. Equipara-se ao subitem 4.7.3., o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações da CONTRATADA.

4.9. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências da

CONTRATADA, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.10. A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.11. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **Anexo Y**, não se incluem na presente contratação.

4.11.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.12. Os atendimentos nas dependências da CONTRATADA serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

4.13. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

4.14. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

4.15. Nos contratos cujo objeto, refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, de fisioterapia e de terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.16. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.17. Nos contratos a que se referem os itens 4.15 e 4.16 ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.18. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários

dependentes diretos do SAMMED FuSEx com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias complementares.

4.18.1. No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:

4.18.2. Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

4.18.3. Definirá a duração do tratamento.

4.18.3.1. A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.

4.18.4. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de terapias irá com o código para avaliação, respeitando o número limite para avaliação, conforme o Anexo C. Caso necessite de mais, irá com sessão.

4.19. Nos contratos a que se refere o item 18 fica fixado 50 minutos para as avaliações e em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

4.20. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens 17.1 e 17.2, ocorrerá o desconto integral em face do titular;

4.21. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:

4.21.1 As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.

4.21.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;

4.21.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.

4.21.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.

4.22. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADA notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do Hospital Militar de Área de Manaus, através do setor de Auditoria e no *e-mail* auditoriahnmam@gmail.com ou a quem caberá tomar as providências subseqüentes.

4.23. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.24. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE. A CONTRATADA manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.25. O Setor de Contratos FuSEx do HMAM possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

4.26. A CONTRATADA deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme a Seção 9 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.1.1. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.1.2. A CONTRATADA acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, anexo “C” do edital 1/2024, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.1.3. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

5.2. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhado por parte da Guarnição de Manaus, acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, conforme o modelo constante do Anexo IV, deste Contrato.

5.3. Procedimentos não especificados na (s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.4. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho (a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12, Portaria nº 48, de 28 de fevereiro de 2008 (IR 30-38), bem como seu Anexo A.

5.5. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

5.7. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64, da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68, da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.8. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS.

5.9. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela UG FuSEx após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.10. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da UG FuSEx, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.11. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma ocorrer até as 12 horas.

- 5.12. A CONTRATADA se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, de acordo com o calendário, na Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, a fatura, em 1 (uma) via de igual teor, em nome da UG do Hospital Militar de Área de Manaus, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula, no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das Tabelas acordadas nos credenciamentos, pacote adotado, valor em R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.
- 5.13. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 5.14. A CONTRATADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis da PASS, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 5.15. A CONTRATADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;
- 5.16. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 5.17. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
- 5.18. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de **60 (sessenta) dias** da data de sua emissão ou mais de **45 (quarenta e cinco) dias** após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.
- 5.19. A CONTRATADA terá o prazo de **até 72 (setenta e duas) horas úteis** para disponibilizar os prontuários para a equipe de auditoria do Hospital Militar de Área de

Manaus, a contar da data de entrada da fatura no protocolo da Seção de Auditoria Médica do Hospital Militar de Área de Manaus, e

5.20. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 5.19.

5.21. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.22. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento das faturas.

5.23. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso da CONTRATADA.

5.23.1. Havendo glosa total ou parcial, o Hospital Militar de Área de Manaus comunicará o fato por escrito a CONTRATADA que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação por e-mail: auditoriahmamm@gmail.com.

5.24. A CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias** para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

5.25. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

5.26. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico-científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo a CONTRATADA o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 5.25.

5.27. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada *in loco*, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADA. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

6.1. O critério de atualização dos preços CONTRATADOS consta do Capítulo 10 “REAJUSTE” do edital de credenciamento

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por 108 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

8.1.1 Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 - 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA, no valor estimado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10.1 As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 13 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

Fls. 118

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 14 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

12.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações da CONTRATADA.

13.1. As obrigações constam da Seção 12 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação.

14.1. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:

14.2. Para Oficiais e seus dependentes:

14.2.1. Quartos privativos; e

14.2.2. Quartos semi-privativos;

14.3. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:

14.3.1. Quartos privativos;

14.3.2. Quartos semi-privativos; e

14.3.3. Enfermarias de até seis leitos;

14.4. Para cabos, taifeiros e soldados:

14.4.1. Enfermarias de até 3 leitos; e

14.4.2. Enfermarias gerais.

14.5. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a

14.5.1. Quartos semi-privativos

14.5.2. Enfermarias de até seis leitos gerais.

14.6. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.

14.7. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo

em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.

14.8. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário à CONTRATADA.

14.9. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e a CONTRATADA, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I a este contrato;

14.10. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria do padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pela CONTRATADA;

14.11. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Custos, previamente ajustada neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;

14.12. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do Servidor Civil, pela CONTRATADA, conforme a Tabela 2014 CBHPM.

55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de "Hospital-Dia", sendo coberto para todos os beneficiários deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares.

15.1. O militar, estando na ativa, integrantes das Forças Armadas ou servidor civil do EB não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da subcontratação.

16.1. É permitida a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

16.2. A subCONTRATADA deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

16.3. A subcontratação não liberará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do valor do contrato.

17.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Hospital Militar de Ares de Manaus nos contratos anteriores.

17.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

17.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

17.4. A CONTRATADA aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Obrigações pertinentes à LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. A CONTRATADA deverá exigir de sub operadores e subCONTRATADAS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

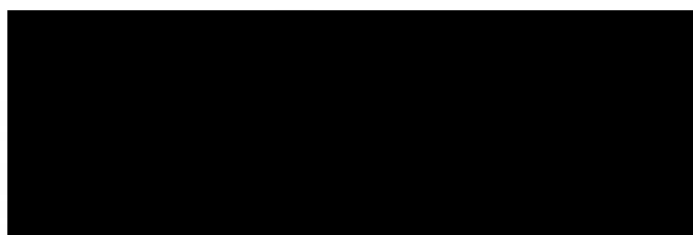
18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do foro.

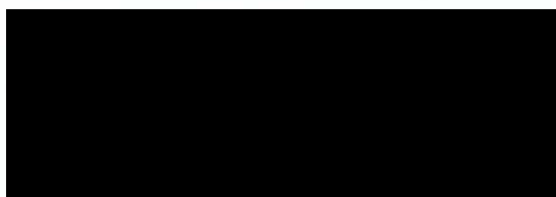
19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Manaus, Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e CONTRATADAS, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Manaus-AM, 21 de julho de 2025.

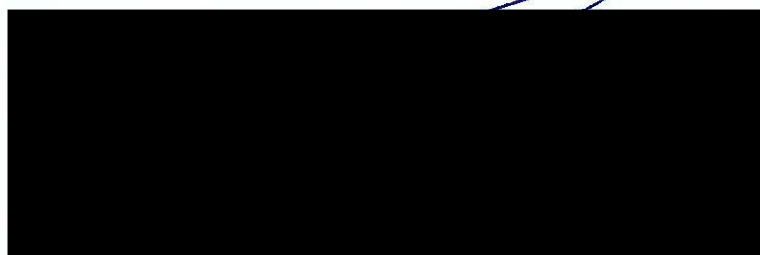


Ordenador de Despesas do HMMA Manaus

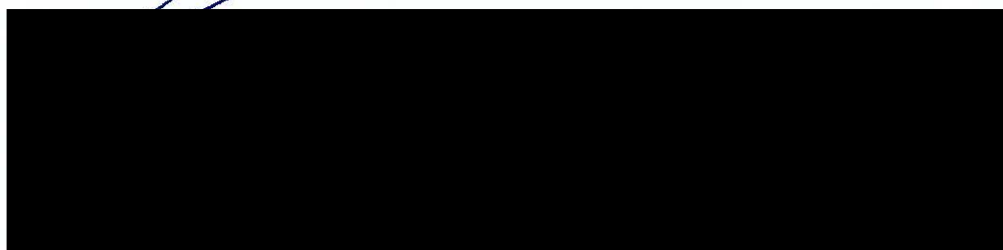


Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Chefe da Divisão de Gestão FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



Chefe da Seção de Contratos FuSEx do Hospital Militar de Área de Manaus



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fl nº 124

ANEXO I - TABELA DE PROCEDIMENTOS

TUSS	FONOAUDIOLOGIA	VALOR (R\$)
300000001	Avaliação com Fonoaudiólogo	150,00
50005189	Terapia ABA - Fonoaudiologia	130,00

TUSS	PSICOLOGIA	VALOR (R\$)
300000004	Avaliação com Psicologia	150,00
50005103	Terapia ABA - Psicologia	130,00
80000109	Avaliação Psicomotricidade	150,00
80000109	Psicomotricidade (sessão)	130,00
80000108	Avaliação Psicopedagogia	150,00
80000108	Psicopedagogia (sessão)	130,00

TUSS	FISIOTERAPIA	VALOR (R\$)
300000017	Avaliação com Fisioterapia	150,00
300000018	Terapia ABA - Fisioterapia (sessão)	130,00
-	Fisioterapia aquática	130,00
TUSS	NUTRIÇÃO	VALOR (R\$)
300000034	Nutrição ABA - avaliação inicial	130,00
300000035	Nutrição ABA (Terapia Alimentar) - sessão	130,00

(1) Avaliação com tempo de consulta de 50 minutos, no início do tratamento, em 4 (quatro) sessões, não sendo obrigada as 4 (quatro) sessões.

(2) Tempo das sessões: 40 minutos conforme previsto na PORTARIA Nº 186-DGP, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, que aprova as Instruções Reguladoras para a Assistência

à Saúde aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército com Necessidades Especiais (EB30 IR 10. 007).

(3) Inclui até 10 (dez) sessões para avaliação neuropsicológica, aplicações dos testes neurodiagnósticos e demais necessário para a emissão do laudo neuropsicológico e psicodiagnóstico;

(4) Tratamento intensivo de Fisioterapia Therasuit: Sessões de 3 horas, de segunda a sexta por 4 (quatro) semanas, 20 dias – chamado de CICLO. O Ciclo pode ser repetido de 2 a 3 vezes ao ano. Entre um Ciclo e outro são realizadas sessões de manutenções, podendo ser de 3 (três) vezes na semana.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO II - CONTROLE DE ATENDIMENTO MENSAL

OCS/PSA: _____

Paciente: _____

Tipo de terapia: () Fisioterapia () Psicologia () Acupuntura () Terapia Ocupacional ()
audiologia () Nutrição () Outros: _____

Guia de Encaminhamento Nº: _____

NR DE ORDEM	DATA	PROCEDIMENTOS	ASSINATURA DO PACIENTE	ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Carimbo e assinatura da OCS/PSA

***OBS: O MODELO DESTES DOCUMENTOS NÃO DEVERÁ SER ALTERADO.**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ANEXO III – LISTA REFERENCIAL DE GLOSA

Lista – Referencial de Glosa

TABELA DE GLOSA			
1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador desCONTRATANTE

18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 168, quinta-feira, 4 de setembro de 2025

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160515

Nº Processo: 64308003491202515. Objeto: Eventual aquisição de insumos para as viaturas do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas. Total de Itens Licitados: 66. Edital: 04/09/2025 das 09h40 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Área Militar Capitão Nabuco Oba, S/nr, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - São Gabriel da Cachoeira/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160515-5-90007-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/09/2025 às 10h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

WELLINGTON FERREIRA CIPRIANO
Ordenador de Despesa

(SIASGnet - 02/09/2025) 160515-00001-2025NE000001

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

COMANDO DE FRENTEIRA DE RONDÔNIA / 6ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90005/2025

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/08/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para atender a vida vegetativa da OM, por meio do Almoxarifado do Cmo Fran RO/6ª BIS

JOAO ANTONIO PREGNOLATO FILHO
Ordenador de Despesas

(SIEDC - 03/09/2025) 160346-00001-2025NE000001

2ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL GRATUITO (CDRUR), processo Nº 64282.025437/20218-57 - SPI/2 Gpt E, de 12 de agosto de 2025. Segundo Termo Aditivo, celebrado pelo outorgante concedente a UNIAO, por intermédio do 1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (1 BIS Amv), a quem o imóvel esta jurisdicionado e do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2 Gpt E) e pelo outorgado cessionário a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ/Instituto Leonidas & Maria Deane), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nr 33.781.055/0021-89, cujo objetivo e a alteração dos Incisos II (iniciar as obras ate 1 marco 2026) e III (concluir a obra do Complexo do Cessionário e sua ocupação definitiva ate 16/10/2027, não podendo ultrapassar a data de 30/03/2030), do parágrafo único, da CLÁUSULA QUINTA, do CDRUR, de parcela medindo 14.286,33 metros quadrados, do imóvel urbano da UNIAO, NOCAD Nr AM 12-0056, localizado no município de Manaus/AM, registrado na SPU/AM com RLP Nr 025500396.500-7 e entregue pelo TER processo MF Nr 04985.000186/2005-34. Fundamentação legal na Lei Nr 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 e Instruções Gerais para a Utilização do Patrimônio Imobiliário Jurisdicionado ao Comando do Exército (EB 10-IG-04.004), aprovadas pela Portaria Nr 1.041, Cmt Ex, de 13 de outubro de 2020 e Portaria Nr 1.690, Cmt Ex, de 22 de fevereiro de 2022.

7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025 - UASG 160001

Nº Processo: 64045001174202512. Objeto: Contratação de serviço de manutenção e limpeza de fossa e reservatórios de água. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/09/2025 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec, 7º Bec - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160001-5-90011-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/09/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Autoridade Competente

(SIASGnet - 03/09/2025) 160001-00001-2025NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90008/2025

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64333.001872/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Adequação da Seção de Comunicações e do Pavilhão do Almoxarifado do 16º Pelotão de Comunicações de Selva, em Tefé/AM.

HERON ALVES DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIEDC - 03/09/2025) 160017-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90004/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64203.003194/2025-68. Pregão Nº 90021/2024. Contratante: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZÔNIA. Contratado: 07.340.993/0001-90 - WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de agenciamento de passagens. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total: R\$ 75.000,00. Data de Assinatura: 19/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160008

Nº Processo: 64192.000748/2024-61. Pregão Nº 90001/2024. Contratante: CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZÔNIA. Contratado: 14.560.935/0001-37 - PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telecomunicação através de link de acesso à Internet via satélite com uso da rede de satélites em órbita baixa (leo), nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 04/09/2025 a 05/09/2026. Valor Total: R\$ 59.400,00. Data de Assinatura: 08/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 02/09/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.010403/2025-12. Inexigibilidade Nº 132/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 08.576.572/0001-25 - S. G. MADURO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004530/2025-82. Inexigibilidade Nº 86/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 05.426.228/0001-61 - SERVICO DE ELETROFISIOLOGIA E MARCA-PASSO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008039/2025-21. Inexigibilidade Nº 112/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 51.773.529/0001-89 - ESPACO CAMINHAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/07/2025 a 29/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008049/2025-66. Inexigibilidade Nº 117/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 28.175.676/0001-35 - G. J. C. DIAS & CIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 24/07/2025 a 23/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 24/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.003507/2025-71. Inexigibilidade Nº 75/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 39.924.338/0001-75 - ESPACO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AMAZONASTERAPIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008035/2025-42. Inexigibilidade Nº 110/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 07.080.050/0001-75 - VISION CLINICA DE OLHOS LIMITADA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.008262/2025-78. Inexigibilidade Nº 125/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 36.067.269/0001-32 - CLINICA MEDICA INTEGRAR LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 26/08/2025 a 25/08/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 26/08/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.004382/2025-04. Inexigibilidade Nº 81/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 29.891.596/0001-49 - THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITACAO PEDIATRICA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 21/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.007998/2025-29. Inexigibilidade Nº 99/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 13.172.061/0001-88 - INSTITUTO CINIFONO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex. Conforme ratificação do edital de credenciamento 01-2024 do dia 06 de janeiro de 2025. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 28/07/2025 a 27/07/2026. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 28/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2025).





Fim 240
132

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nota nº 90724, de 4 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

Termo de Contrato - Transcrição

"EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 77/2025 - UASG 160020

Número do Contrato: 77/2025.

Nº Processo: 64581.004382/2025-04.

Inexigibilidade nº 81/2025.

Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.

Contratado: 29.891.596/0001-49 **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIATRICA LTDA.**

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo 74 - Inciso IV.

Vigência: 21/07/2025 a 20/07/2026.

Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Data de Assinatura: 21/08/2025."

(Transcrito do DOU nº 168, seção 3, página 31, de 4 SET 25)

Em consequência, o Ch Div G FuSEx, o Fisc Adm, a Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota para BI nº 90724, de 4 SET 25, da Seq Contr FuSEx)

Chefe da Divisão de Gestão FUSEx

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Fls. 446
132

Nota nº 90723, de 4 de setembro de 2025, da(o) Div G FuSEx
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____/____/____

ALESSANDRO SARTORI THIES - Cel
Diretor do H Mil A Manaus

CONTRATOS - Assinatura/Fiscal de Contrato - Designação

Processo: inexigibilidade nº 81/2025 - HMAM

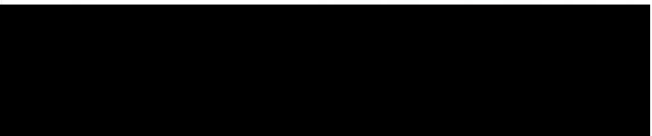
NUP: 64581.004382/2025-04

Objeto: prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01/2024, de 6 de janeiro de 2025.

Contrato nº 77/2025 - HMAM, pertinente a **THERAKIDS CLINICA DE DESENVOLVIMENTO E REABILITAÇÃO PEDIÁTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.891.596/0001-49.

Vigência: 21/08/2025 a 20/08/2026.

Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).


Gestor(a) substituto do contrato

Em consequência:

a. conforme o DIEx nº 7325 SALC - HMilACG, de 4 JUL 25;

b. o fiscal de contrato titular e substituto designados deverão:

1) apresentar-se ao Fisc Adm e ao Gest Contr para receberem orientações relativas ao contrato e assinatura do livro registro;

2) comunicar ao Gest Contr, por meio de DIEx e com antecedência de 48 horas, todo e qualquer afastamento prolongado do serviço (férias, licenças, dispensas, missões etc);

3) não devem afastar-se do serviço simultaneamente (férias, licenças, dispensas, missões etc); e

4) devem inteirar-se das ordens e orientações publicadas nos Boletins Internos nº 145, de 31 JUL 17 e nº 247, de 27 DEZ 19 e de toda a legislação pertinente em vigor.

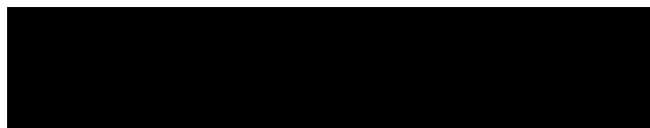
c. o fiscal substituto designado deverá entrar em contato com o fiscal titular para tomar conhecimento das atividades inerentes ao contrato;

d. o fiscal de contrato deverá observar as orientações contidas nas Normas para atuação aprovadas pela Portaria nº 37-SEF, de 14 ABR 20;

e. o Fisc Adm, o Ch Div G FuSEx, a Chefe da Seção Contratos FuSEx, o Gestor do Contrato e o fiscal de contrato designados e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota para BI Nº 90723, de 4 SET 25, da Div G FuSEx)

Flm 233



Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____/____/____, item _____

Referência:



SISTEMA DE REGISTRO DOS ENCAMINHAMENTOS - SIRE

CONTRATOS - ALTERAR

Executante: H Mil A Manaus Ano: 2025

Contrato	Nr: 77/25	Data: 2025-07-21	Valor: 500000	☒ Credenciamento	☐ Inativo						
OCS / PSA: THERAKIDS - Clínica de Desenvolvimento e Reabilitação Eirelli				CNPJ/CPF: 298915960001490							
Vigência Início: 2025-07-21 Fim 2026-07-20				Termo Aditivo NÃO							
Processo de Inexigibilidade		Nr: 81/25	Data: 2025-04-08	DO: 168 de 4/9/25							
Homologação BI Regional:		00	Data: 2025-04-08	Tipo: Médico-Hospitalar							
Objeto: Prestação serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx.			Obs: Credenciamento 01/2024-H Mil A Manaus								
☐ Há cláusula contratual que impede a contratada de remunerar, por serviços prestados, militares ou servidores civis da ativa											
Fiscal de contrato				Nr SIASG							
Limpeza técnica											
Nr encarregados		0		Nr serventes 0							
Crítico:	Área:	0		Semi-Crítico:	Área:	0		Geral:	Área:	0	
	Valor:	0			Valor:	0			Valor:	0	

- A fonte de recursos deve ser explicitada no campo observação.
- Informações numéricas não disponíveis devem ser preenchidas com 000.
- Informações de datas não disponíveis devem ser preenchidas com 01/01/01.

Alterar

[Página Inicial](#)

Retornar

Consultar

Excluir

Procedimentos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, procedemos ao encerramento do **Processo 64581.004382/2025-04, VOLUME ÚNICO**.

Manaus, AM, 22 de setembro de 2025.



Chefe da Seção de Contratos FuSEx HMAM